



EDITAL

Proc: 16 -1/2025

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova: -----

Na impossibilidade da notificação prevista nos termos do art.º 121 do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, vem por este meio, conforme previsto no nº 1 da alínea d) e do nº 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, notificar os **proprietários do edifício (Casa Amarela) sito na Rua da Estrada Nova na localidade de Chainho, em Penacova: ---**

Para cumprimento do despacho do Sr. Vereador de Gestão Urbanística, no uso das competências delegadas, datado de 21/05/2025, proceder, no **prazo de 60 dias úteis**, à demolição integral do corpo do edifício, contíguo ao edifício principal, destinado a cozinha, vertido para o alçado lateral direito e alçado posterior, dado o seu estado total rotura, com fendas pronunciadas, provocadas por assentamento dos elementos estruturais. -----

No âmbito desta mesma intervenção, devem ser estabilizados os paramentos do edifício principal e o muro de divisão entre a propriedade vizinha. -----

Todos os resíduos resultantes da demolição, devem ser conduzidos a vazadouro devidamente licenciado. -----

Após limpeza e estabilização das fissuras e destacamentos do reboco das fachadas exteriores do edifício principal, devem os paramentos e demais elementos que a constituem ser objeto de pintura nas mesmas cores originais do edifício. -----

Todos os vãos do edifício devem ser substituídos por outros idênticos, com as mesmas formas, podendo os materiais ser substituídos por outros que promovam a eficiência energética do edifício. Em alternativa podem os vãos ser calafetados pelo exterior, por chapas em acrílico, de forma a impedir a entrada de água no interior do edifício. -----

O telhado do edifício, no qual se englobam as caleiras e demais componentes, caso se entenda não ser de substituir na totalidade, deve ser objeto de limpeza e substituição de barrotamento que apresente podridão, tal como de telhas cerâmicas soltas ou partidas. -----

Os barrotes estruturais dos pisos e soalho em madeira que constam do interior do edifício, que evidenciem podridão provocada por estrada de água derivada aos vãos desprotegidos do edifício, devem ser substituídos. -----

As aberturas de acesso à cave do edifício devem ser encerradas, após remoção do lixo que dela constam, nomeadamente roupas, plásticos, papelões e equipamentos eletrónicos. -----

Caso os proprietários do imóvel não levem a efeito as obras que lhe são determinadas, ou não as concluírem dentro do prazo que para o efeito lhe fora fixado -- a câmara municipal pode tomar a posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, sendo as quantias relativas às despesas realizadas, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a administração tenha de suportar para o efeito são por conta do infrator, sendo cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, caso não sejam pagas voluntariamente.-----
Para constar, se lavrou este Edital, que será afixado, na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal, bem como no edifício da Câmara Municipal, na Junta de Freguesia de Penacova e no imóvel em causa. -----

Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, 22 de maio de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal



Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

ARL